



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1.563

Resolve sobre recurso de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que não foi cumprida a determinação constante da Resolução CEPE nº 1.059, no que se refere a matrícula automática,

RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 182ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 09 de setembro deste ano, e, em consequência, dar provimento ao recurso interposto pela aluna **Maristela Azevedo Ferreira**, através do requerimento nº 13.153/99, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia Civil, que indeferiu a sua solicitação de quebra de pré-requisito que são as disciplinas do primeiro período para cursar as do terceiro período, determinando a sua matrícula em "Cálculo Diferencial e Integral III" (MTM124) e "Introdução às Equações Diferenciais Ordinárias" (MTM 125).

Ouro Preto, em 09 de setembro de 1999.

Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente